



FESTIVAL GASTRONÔMICO COMEÇOU NESSA QUARTA-FEIRA (10)

Em sua segunda edição, evento reúne cerca de 50 estabelecimentos e pratos especiais



Além dos inúmeros eventos ao ar livre realizados anualmente em Mairiporã, a cidade também oferece uma boa estrutura gastronômica e, para confirmar esse potencial, a Prefeitura realiza nesse mês de novembro a 2ª edição do Festival Gastronômico, reunindo cerca de 50 estabelecimentos comerciais como restaurantes, bares, lanchonetes e pizzarias da cidade.

Iniciado na última quarta-feira (10) e com término em 10 de dezembro, o festival vem para atrair turistas e moradores, visando fomentar a economia e a gastronomia local. "Será um mês inteiro de festival e, nesse ano está bem diversificado, com muitas opções de pratos feitos exclusivamente para o festival e com valores acessíveis, para que todos possam prestigiar e provar inovações na cozinha. O evento elevará o nível e a qualidade dos restaurantes, lanchonetes, bares e pizzaria da nossa cidade", ressaltou o secretário de Turismo e Esportes.

Todas as categorias terão preços fixos, sendo R\$ 25,00 para pratos, R\$ 20,00 os lanches, R\$ 35,00 as pizzas e R\$ 35,00 em todas as porções.

O público poderá votar digitalmente e em papeis disponibilizados nos estabelecimentos participantes, atribuindo notas em diversos aspectos, como sabor, apresentação do prato, atendimento, tempo de preparo e muitos outros. Além do público, chefe de cozinha e jurados técnicos farão as avaliações e escolherão os vencedores de cada categoria, que serão anunciados no dia 13 de dezembro durante a cerimônia de encerramento.

O festival gastronômico é uma iniciativa da prefeitura, através da Secretaria de Turismo e Esportes, com a organização da produtora de eventos Manu Marizy. O evento busca dar visibilidade ao polo gastronômico, alavancando o setor alimentício e, conseqüentemente, toda a economia local, com geração de emprego e renda.

Confira o regulamento do festival: <https://cutt.ly/yTofBPt>

Todos os estabelecimentos participantes:

Badarosca's Bar
Bendito Burger
Cartoon Burgers
Cervejaria Conspiração do Jogo
Comidinhas da Cah
Esfiha Ali
Forneiro Pizzaria
Fronteiriço
Gadiel Kebab's Café
Koma Ki Sushi
Madallena Pizza Bar
Maloca Gastronomia
Mercearia do Prosa Serra
Mirante Pizza Bar
O Nordeste
O Velhão
Pizzaria Cidade Bonita
Pizzaria Choperia Véritas
Pizzaria Duana
Point da Pizza
Ranchão do Peixe
Restaurante Castelinho
Restaurante Dib Dell Queiroz
Restaurante do Prosa Centro
Rei do Pedaco
Sushi-ô
Tasquinha da Serra
Varanda 103 Parrila Bar
Von Bebeer
Yaki Delivery



SECRETARIA DE TURISMO E ESPORTES

ATA DE REUNIÃO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE MAIRIPORÃ - COMTUR 011/2021

Aos dez do mês de novembro de dois mil e vinte e um, às dezoito e trinta horas, reuniu-se presencialmente na Casa do Turista e Artesão e remotamente através da plataforma StreamYard e transmitido ao vivo através do Youtube, disponível para consulta futura no link <https://www.youtube.com/watch?v=u1oUrDnxE4M> o Conselho Municipal de Turismo de Mairiporã (COMTUR) do Município de Mairiporã, sob a presidência de Jônatas Januário da Silva, com a presença dos Conselheiros dos setores turísticos.

O presidente explicou as regras para participação ao vivo e envio das dúvidas durante a reunião. Seguiu para os informes: (1) Convidada Sra. Juliana representando a ADTUR para falar sobre o 2º Show de Prêmios ADTUR em 24 de novembro de 2021 no restaurante Badarosca às 19h. São convidados todos os atores do turismo e os atrativos turísticos são divulgados. Os convites são vendidos. (2) Remada na Represa Paiva Castro, convidado o Sr. Fernando Brandão, Secretário de Turismo e Esportes do Município de Mairiporã, esclareceu que a sugestão é realizar durante o Mairiporã Eco Fest uma remada na represa em represa e que está em fase de identificar parceiros privados e públicos. (3) Verba MIT no valor de R\$250.000,00. Convidado a apresentar a proposta, o Sr. Sr. Jorge Salomão Chamma Neto, Diretor de Turismo do Município de Mairiporã. Esclareceu que a verba foi liberada sem prévio aviso e com pouco tempo de resposta. Então sugere utilizar um projeto já construído para criação de placas turísticas para 2 rotas faltantes, levando em conta a última aprovação e verba MIT liberadas e Criação de Corredor de Passagem da Fauna na Estrada da Roseira com a verba MIT liberada. Explicou que é necessária a aprovação do COMTUR para que seja enviado o projeto para utilização da verba destinada aos municípios MIT - Município de Interesse Turístico. Assim, havendo aprovação, o projeto será submetido pela Prefeitura e sendo aprovado, a verba será liberada conforme cronograma. Aberta a palavra para dúvidas do presentes, foi esclarecida o que é um Corredor de Passagem de Fauna, por que um prazo curto para aprovação do Projeto, foi debatido a importância de criação de um banco de projetos. A verba prevista é de R\$250.000,00. Colocado em votação pelo Sr. Presidente, Submetido a votação dos Conselheiros, foi aprovado por maioria de votos. A fim de atender a demanda da Plataforma Sem Papel, fica incluída em pauta a "Justificativa de atendimento aos 06 critérios aprovados pela 206ª reunião do COC: 1. Capacidade para manter, incrementar ou requalificar o fluxo turístico: A cidade sempre foi altamente frequentada por turistas e munícipes, a 1ª fase da instalação de placas já foi aprovada e definida e instalada, porém algumas ainda faltam dando apoio para os frequentadores e assegurar a capacidade ambiental e sustentável, sendo assim a real necessidade de instalação de novas placas de sinalização turística, de conscientização ambiental e de corredores de fauna. 2. Associação com atrativo turístico do município: Com todos esses requisitos mencionados acima, o objeto em pauta, tem a vocação do ecoturismo no município, e agora com essa melhoria, só tem a intensificar o real intuito, 3. Importância na estratégia de desenvolvimento econômico e social para o município: Com a melhoria de infraestrutura no local do objeto, cria-se um desenvolvimento forte da economia municipal, gerando emprego e renda relacionado a exploração ordenada do turismo sustentável. 4. Consistência entre os objetivos do projeto e as possibilidades de estruturação do destino: O Objeto do objeto é padronizar o uso com todas as melhorias que serão distribuídas no local, principalmente gerando acessibilidade, conscientização ambiental e com as reais possibilidades de visibilidade geral do destino de interesse turístico de Mairiporã com fortalecimento do ecoturismo. 5. Aderência às práticas preconizadas nos objetivos do desenvolvimento sustentável (ODS): De acordo com agenda 2030, essa obra contempla os seguintes objetivos sustentáveis: PESSOAS, PLANETA, PAZ, PROSPERIDADE E PARCERIA >>> 3,4,6,8,10,11,12,13,15 e 17. 6. Contribuição para o processo de desenvolvimento regional: O Município de interesse turístico de Mairiporã é pertencente a região metropolitana de São Paulo, a Rota Turística entre Serras e Águas, ao Consórcio Intermunicipal dos Municípios da Bacia do Rio Juquery (CIMBAJU) e ao Polo de Ecoturismo da Cantareira. O projeto vai incrementar o fluxo de turistas e a qualidades dos serviços turísticos prestados, sendo que após conclusão da obra, a prefeitura irá fazer as devidas manutenções das placas e da travessia periodicamente para sua total conservação, sendo que além disso terá todo um trabalho de conscientização ambiental em parceria pública e privada(PPP)." Eu Carolina Soares João Batista secretariei a presente reunião.

LISTA DE PRESENÇA NA REUNIÃO VIRTUAL DO COMTUR ATRAVÉS DA PLATAFORMA STREAMYARD E TRANSMITIDO AO VIVO ATRAVÉS DO YOUTUBE, DISPONÍVEL PARA CONSULTA FUTURA NO LINK <https://www.youtube.com/watch?v=u1oUrDnxE4M> OU NO CANAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE MAIRIPORÃ (COMTUR), APÓS LEITURA, DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA.

I – Representante do Executivo e Legislativo:

- a) Executivo da área do Turismo:
Titular: Jorge Salomão Chamma Neto _____
Suplente: Marguerite Fioravante dos Santos _____
- b) Executivo da área da Educação:
Titular: Luciana Matsukuma _____
Suplente: Fabiola Cristina da Silva Custódio _____
- c) Executivo da área do Meio Ambiente:
Titular: Roberto Grassi de Lima Junior _____
Suplente: Alexandre Kise _____
- d) Executivo da área da Cultura:
Titular: Ricardo Massonetto _____
Suplente: Ludmyla Martins de Magalhães _____
- e) Executivo da área do Esporte: _____

- Titular: Fernando César Brilha Brandão _____
- Suplente: João Batista Gomes Sousa _____
- f) Executivo da área do Desenvolvimento Econômico:
Titular: Sandro Felipe Chama _____
Suplente: Eduardo Pereira dos Santos _____
- g) Executivo da área do Legislativo:
Titular: Marina Rodrigues da Silva _____
Suplente: Elisangela Mendonça Davini _____

II - Representante dos Conselhos e Associações:

- a) Comércio, Indústria ou Serviços:
Titular: Fernanda Tellian _____
Suplente: Rita Maria Fassio _____
- b) COMDEMA:
Titular: José Eduardo Vitorino _____
Suplente: Bianca Ternulhão Forte _____
- c) CONSEG:
Titular: Apostolos Christos Georgopoulos _____
Suplente: Fernando Paes Ribeiro _____
- d) Associações do Setor Turístico:
Titular: Cristiane Regina da Silva _____
Suplente: Juliana Branco Gonçalves Fernandes _____
- e) Entidades de Classes / 3º Setor:
Titular: Daniel Horacio Ygelman _____
Suplente: Liamar Rita Stanzani Parizi Ribola _____
- f) Clubes de serviços:
Titular: Aurora Yoshico Taneno _____
Suplente: Lindamar Ferreira Guimarães Seleguim _____
- g) Entidade de bairros:
Titular: Rogério Felipe _____
Suplente: Marcos Paulo Lepiane de Oliveira _____

III - Representante do Segmento Turístico:

- a) Artesãos
Titular: Mércia Maria Pinto Moraes de Souza _____
Suplente: Gilmaria Maria de Luz Palombo _____
- b) Hoteleiro
Titular: Carolina Soares João Batista _____
Suplente: Silvana Maximiani Massari _____
- c) Turismo Receptivo:
Titular: Jônatas Januário da Silva _____
Suplente: Izadora de Souza Silva _____
- d) Turismo Rural
Titular: Douglas Alves de Souza _____
Suplente: Caio Takenaka _____
- e) Alimentos e Bebidas
Titular: José Queiroz _____
Suplente: Márcio Antonio Lessa _____
- f) Esporte e Eventos:
Titular: Alexsandra Marques _____
Suplente: Wagner Soares Fanti _____
- g) Recreação e Lazer:
Titular: Santiago Nucci _____
Suplente: Paulus dos Anjos _____

O presidente agradeceu a participação e colaboração de todos e deu por encerrada a reunião.

Mairiporã, 11 de novembro de 2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E MODERNIZAÇÃO

**TERMO DE DESISTÊNCIA
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2018**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**, torna público que o(s) convocado(s) abaixo relacionado(s) é(são) considerado(s) **DESISTENTE(S)** da(s) respectiva(s) vaga(s), por não ter interesse no cargo.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
TAIS ELIANA TURATTO	INSPETOR DE ALUNOS	51º
JIMMY SOARES DE SOUZA	INSPETOR DE ALUNOS	50º

Mairiporã, 12 de novembro de 2021

Central de Gestão de Pessoas

**TERMO DE DESISTÊNCIA
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019**

A Imprensa Oficial de Mairiporã (Lei nº 2616/06) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Mairiporã, produzida pela Coordenadoria de Comunicação. Edição semanal podendo haver edições extras. Acesse em <http://mairipora.sp.gov.br/imprensa-oficial/> Matrícula nº 16. Diagramação e editoração: Renan Pesciotta. Jornalista responsável: Ana Cristina Piason - MTB: 21.515 /SP. Portaria Nº 18.811/2021
E-mail: imprensa@mairipora.sp.gov.br Telefone: (11) 4419.8095 ou 8096



Prefeitura Municipal de Mairiporã

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**, torna público que o(s) convocado(s) abaixo relacionado(s) é(são) considerado(s) **DESISTENTE(S)** da(s) respectiva(s) vaga(s), por não ter interesse no cargo.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
PAMELA CRISTINA TRINDADE ALMEIDA CAMPOS	ESCRITURÁRIO	44º

Mairiporã, 12 de novembro de 2021

Central de Gestão de Pessoas

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE
CONCURSO PÚBLICO Nº. 02/2018**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os(as) candidatas(as) aprovados(as) no **Concurso Público nº. 02/2018**, no(s) cargo(s) abaixo, para comparecer(em) na Central de Gestão de Pessoas, sito à Rua Laudemiro Ramos, 172 - Centro – Mairiporã/SP, no período das 08h30 as 16h30, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados desta publicação, munidos dos documentos enumerados no edital supracitado.

O não comparecimento no prazo legal implicara na desistência da vaga.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
IRLENE LINS DE OLIVEIRA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	173º
MICHELLE SAMANTHA DE FREITAS	INSPETOR DE ALUNOS	52º
JEFFERSON CALIXTO DA CRUZ	INSPETOR DE ALUNOS	53º

Mairiporã, 12 de novembro de 2021

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretário Adjunto de Administração

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE
CONCURSO PÚBLICO Nº. 03/2018**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os(as) candidatas(as) aprovados(as) no **Concurso Público nº. 03/2018**, no(s) cargo(s) abaixo, para comparecer(em) na Central de Gestão de Pessoas, sito à Rua Laudemiro Ramos, 172 - Centro – Mairiporã/SP, no período das 08h30 as 16h30, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados desta publicação, munidos dos documentos enumerados no edital supracitado.

O não comparecimento no prazo legal implicara na desistência da vaga.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
CARLA BANDINI CARLIN PASSOS	MÉDICO PLANTONISTA CLINICO	20º

Mairiporã, 12 de novembro de 2021

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretário Adjunto de Administração

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE
CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2019**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os(as) candidatas(as) aprovados(as) no **Concurso Público nº. 01/2019**, no(s) cargo(s) abaixo, para comparecer(em) na Central de Gestão de Pessoas, sito à Rua Laudemiro Ramos, 172 - Centro – Mairiporã/SP, no período das 08h30 as 16h30, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados desta publicação, munidos dos documentos enumerados no edital supracitado.

O não comparecimento no prazo legal implicara na desistência da vaga.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
BRUNO XAVIER DA SILVA	ESCRITURÁRIO	46º

Mairiporã, 12 de novembro de 2021

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretário Adjunto de Administração

SECRETARIA DA FAZENDA

Extrato de Contratação

Processo Municipal Nº 18.136/2021, assinado em 29 de setembro de 2021. Contratante: MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ; CNPJ: 46.523.163/0001-50. Contratado: BANCO DO BRASIL S/A; CNPJ: 00.000.000/2762-60. Objeto: Renovação contratual referente à operacionalização das rotinas de administração dos fluxos financeiros gerados em função das transferências para a conta única do Tesouro do Município, em cumprimento do disposto na Lei Complementar nº 151, de 05 de agosto de 2015, bem como o controle e o pagamento dos depósitos judiciais em dinheiro, tributá-

rios ou não tributários, nos quais o município seja parte.

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.068, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre alteração da Lei nº 4.063, de 8 de outubro de 2021.

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 4º da Lei nº 4.063, de 08 de outubro de 2021, o qual passa a ter a seguinte redação: "Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tibiricá, em 12 de novembro de 2021

WALID ALI HAMID
Prefeito Municipal

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Assessoria Jurídica Parlamentar

LEI Nº 4.069, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP.

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP.

Art. 2º Fica o poder municipal, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença.

Art. 3º As despesas decorrentes do disposto no art. 2º desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibiricá, em 12 de novembro de 2021

WALID ALI HAMID
Prefeito Municipal

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

MARCUS IVONICA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Assessoria Jurídica Parlamentar

DECRETO Nº 9.334, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei nº 3.974, de 14 de dezembro de 2020.

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, usando de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso IV do art. 7º da Lei nº 3.974, de 14 de dezembro de 2020, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 739.691,38 (setecentos e trinta e nove mil, seiscentos e noventa e um mil e trinta e oito centavos), conforme programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de:
I - **anulação parcial das dotações**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, no valor R\$ 739.691,38 (setecentos e trinta e nove mil, seiscentos e noventa e um mil e trinta e oito centavos), constantes do Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibiricá, em 22 de outubro de 2021

WALID ALI HAMID
Prefeito Municipal

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização



Prefeitura Municipal de Mairiporã

SILVANA FRANCI NETE DA SILVA
Secretaria Municipal da Fazenda

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Assessoria Jurídica Parlamentar

ANEXO

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICACAO						ESPECIFICACAO DA Acao	VALOR LANCCADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FORTE/DESPESA				
S U P L E M E N T A C A O							
02.11.04	4.4.90.00.00	08 243 4005	- 2126	01	03696	SERVICO DE ACOHLHIMENTO EM ABRIGO INSTITUCIONAL P	3.500,00
02.07.01	3.2.90.00.00	28 843 9002	- 0003	01	03949	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	167.000,00
02.07.01	4.6.90.00.00	28 843 9002	- 0003	01	03953	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	3.000,00
02.11.02	3.3.90.00.00	08 244 4003	- 2113	05	04229	ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA	1.900,00
02.08.04	3.3.90.00.00	10 303 1004	- 2040	01	04239	ASSISTENCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	1.750,00
02.16.02	3.3.20.00.00	15 452 9001	- 0002	01	04420	CONTRIBUICAO AO FUNSET	70.000,00
02.08.05	3.3.90.00.00	10 301 1005	- 2043	01	04687	GESTAO DOS BENEFICIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	25.000,00
02.08.02	3.3.90.00.00	10 302 1002	- 2017	01	04766	INTERNACOES HOSPITALARES	450.000,00
02.08.03	3.3.90.00.00	10 305 1003	- 2031	01	05282	IMUNIZACAO DA POPULACAO	1.200,00
02.11.01	3.3.90.00.00	08 244 4002	- 2111	95	05338	GESTAO DO CADASTRO UNICO	7.443,42
02.11.02	3.3.90.00.00	08 244 4003	- 2113	95	05354	ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA	8.897,96
TOTAL							739.691,38

ANEXO II – ANULAÇÃO

CLASSIFICACAO						ESPECIFICACAO DA Acao	VALOR LANCCADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FORTE/DESPESA				
A N U L A C A O D E D O T A C O E S							
02.11.04	3.3.90.00.00	08 243 4005	- 2126	01	03693	SERVICO DE ACOHLHIMENTO EM ABRIGO INSTITUCIONAL P	3.500,00
02.10.02	3.3.90.00.00	27 812 3004	- 2094	01	04016	ESPORTE EM Acao	90.000,00
02.08.01	3.3.90.00.00	10 301 1001	- 2011	01	04066	CONSERVACAO DAS UNIDADES DE SAUDE	343,52
02.08.02	4.4.90.00.00	10 302 1002	- 1003	01	04080	AMPLIACAO E REFORMA DE UNIDADE DE SAUDE	389,66
02.11.02	3.3.90.00.00	08 244 4003	- 2113	05	04227	ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA	200,00
02.16.02	3.3.90.00.00	26 782 8003	- 2209	01	04282	OPERACAO, MANUTENCAO E FISCALIZACAO DO SISTEMA	370.000,00
02.16.02	3.3.90.00.00	15 452 8003	- 2208	01	04419	SINALIZACAO EFICAZ	70.000,00
02.08.02	3.3.90.00.00	10 302 1002	- 2018	01	04665	PROCEDIMENTOS DE MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	466,82
02.11.03	3.3.90.00.00	08 244 4004	- 2121	05	04689	ATENDIMENTO ESPECIALIZADO DE FAMILIAS E INDIVIDU	4.897,96
02.11.01	3.3.90.00.00	08 244 4002	- 2111	95	05337	GESTAO DO CADASTRO UNICO	3.068,66
02.11.01	4.4.90.00.00	08 244 4002	- 2111	95	05340	GESTAO DO CADASTRO UNICO	4.374,76
02.11.02	3.3.90.00.00	08 244 4003	- 2113	95	05355	ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA	4.000,00
02.16.02	3.3.60.00.00	26 782 8003	- 2209	01	05404	OPERACAO, MANUTENCAO E FISCALIZACAO DO SISTEMA	160.000,00
02.11.02	3.3.90.00.00	08 244 4003	- 2113	95	05486	ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA	1.700,00
02.08.02	3.3.90.00.00	10 302 1002	- 2018	91	05548	PROCEDIMENTOS DE MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	26.750,00
TOTAL							739.691,38

DECRETO Nº 9.335, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei nº 3.974, de 14 de dezembro de 2020.

O PREFEITO DE MAIRIPORÃ, Senhor WALID ALI HAMID, usando de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso I do art. 7º da Lei nº 3.974, de 14 de dezembro de 2020, um crédito adicional no valor de R\$ 387.949,03 (trezentos e oitenta e sete mil, novecentos e quarenta e nove reais e três centavos), conforme programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes de:

I – **superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior** nos termos do art. 43,§ 1º, I da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 1,52 (um real e cinquenta e dois centavos).

II – **excesso de arrecadação** nos termos do art. 43,§ 1º, II da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 387.947,51 (trezentos e oitenta e sete mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e um centavo).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibiriçá, em 22 de outubro de 2021

WALID ALI HAMID
Prefeito Municipal

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

SILVANA FRANCI NETE DA SILVA
Secretaria Municipal da Fazenda

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Assessoria Jurídica Parlamentar

ANEXO

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICACAO						ESPECIFICACAO DA Acao	VALOR LANCCADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FORTE/DESPESA				
S U P L E M E N T A C A O							
02.12.02	4.4.90.00.00	15 451 5003	- 1021	02	05550	OBRA DE PAVIMENTACAO OU RECAPEAMENTO DE VIAS PU	387.493,38
02.07.01	4.4.90.00.00	28 846 9003	- 0006	95	05553	OUTROS ENCARGOS GERAIS	1,52
02.07.01	4.4.90.00.00	28 846 9003	- 0006	95	05554	OUTROS ENCARGOS GERAIS	84,83
02.07.01	4.4.90.00.00	28 846 9003	- 0006	02	05555	OUTROS ENCARGOS GERAIS	369,30
TOTAL							387.949,03

RECURSOS UTILIZADOS					
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	ANULACAO	SUPERAVIT FINACEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORCAMENTARIO	TOTAL
387.947,51	0,00	1,52	0,00	0,00	387.949,03

DECRETO Nº 9.336 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a "homologação da Deliberação CME 003/2021, do Conselho Municipal da Educação", que tratou sobre normas educacionais para a oferta de 100% (cem por cento) das aulas presenciais na Rede Municipal de Ensino.

O PREFEITO DE MAIRIPORÃ, Senhor WALID ALI HAMID, no uso de suas atribuições legais, e DECRETA:

D4Sign 7bfc1186-3122-46a4-83b5-4bf86d12ad3f - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Art. 1º Fica homologada, na íntegra, a Deliberação CME 003/2021, do Conselho Municipal da Educação, a qual fica fazendo parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibiriçá, em 27 de outubro de 2021

WALID ALI HAMID
Prefeito Municipal

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

MÁRCIA APARECIDA BERNARDES
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Assessoria Jurídica Parlamentar

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME

DELIBERAÇÃO CME Nº. 03/2021

Fixa normas educacionais para a oferta de 100% (cem por cento) das aulas presenciais na Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o Decreto nº. 9.243 de 23 de junho de 2021, que dispõe sobre as normas educacionais a serem adotadas na rede municipal de ensino, de acordo com a Lei Federal nº. 14.040/2020 e Resolução CNE/CP nº. 02/2020, enquanto perdurar o estado de calamidade pública diante da Pandemia causada pela Covid-19;

CONSIDERANDO, que aproximadamente 100% (cem por cento) dos profissionais da Educação e os alunos da Educação de Jovens e Adultos, do município de Mairiporã estão vacinados com as 2 (duas) doses das vacinas contra a Covid-19;

CONSIDERANDO, que atendemos a demanda de alunos da faixa etária de 6 (seis) meses a 11 (onze) anos aproximadamente e que não estão vacinados, não tendo a obrigatoriedade ao retorno presencial as aulas;

CONSIDERANDO, que em 5 de julho de 2021, a rede municipal de ensino deu início ao ensino híbrido: aulas presenciais e/ou remotas, mediadas ou não por tecnologias, cuja a frequência as aulas presenciais eram facultativas para todos os alunos matriculados na rede;

CONSIDERANDO, a Resolução CNE/CP nº. 2 de 5 de agosto de 2021, que institui as Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem;

CONSIDERANDO, a Recomendação proferida pela Secretaria Municipal de Saúde e da Divisão de Vigilância Sanitária, acerca das condições sanitárias do município de Mairiporã, sinalizando a possibilidade de um retorno facultativo seguro, de 100% (cem por cento) dos alunos nas aulas presenciais, a partir de 08 de novembro de 2021 até o término do ano letivo vigente sem a necessidade de 1 (um) metro de distanciamento entre todos os presentes e seguindo os demais protocolos sanitários; **DELIBERA**:

Art. 1º A partir de 8 de novembro de 2021, a Rede Municipal de Ensino ofertará a retomada de 100% (cem por cento) da participação facultativa dos alunos nas aulas presenciais.

Parágrafo único: Caberá aos pais/responsáveis pelos educandos, bem como, aos estudantes da Educação de Jovens e Adultos, a decisão manifestada expressamente, pela adesão as aulas presenciais ou da efetivação das atividades por meio remoto: atividades impressas.

Art. 2º Na opção pelo não retorno as aulas presenciais os pais/responsáveis, terão a obrigatoriedade de garantir o cumprimento das atividades impressas, responsabilizando-se pela retirada e devolução das mesmas, para a validação do processo educativo.

Parágrafo único: Os estudantes da Educação de Jovens e Adultos, maiores de idade, que optarem pelo não retorno as aulas presenciais, deverão se responsabilizar pela retirada e devolução das atividades impressas, para a validação do processo educativo.

Art. 3º Aos alunos com Necessidades Especiais Educacionais ou com comorbidades, aplicar-se-á, a alínea b, do art.1º do Decreto nº. 9.243/2021.

Parágrafo único: As alunas gestantes da Educação de Jovens e Adultos, por fazerem parte do grupo de risco, conforme legislação vigente, aplicar-se-á o ensino remoto.

Art. 4º Os casos não previstos serão analisados e encaminhados para a Secretária de Educação e Cultura.

Art. 5º O Conselho Municipal da Educação após a leitura na íntegra e análise aprovou por unanimidade esta Deliberação.

Art. 6º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação e da sua homologação.

Plenária do CME, em 26 de outubro de 2021

Iramaia Pasotti
Presidente do Conselho Municipal de Educação

DECRETO Nº 9.337, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei nº 3.974, de 14 de



Prefeitura Municipal de Mairiporã

dezembro de 2020.

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, usando de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso I do art. 6º da Lei nº 3.974, de 14 de dezembro de 2020, um crédito adicional no valor de R\$ 1.490.000,00 (um milhão e quatrocentos e noventa mil reais) conforme programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes de:
I – **superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior** nos termos do art. 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 1.490.000,00 (um milhão e quatrocentos e noventa mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibiriçá, em 28 de outubro de 2021

WALID ALI HAMID
Prefeito Municipal

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

SILVANA FRANCINETE DA SILVA
Secretaria Municipal da Fazenda

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Assessoria Jurídica Parlamentar

ANEXO

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICACAO		ESPECIFICACAO DA ACAO		VALOR LANÇADO	
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE/DESPESA		
S U P L E M E N T A C A O					
02.07.01	3.3.90.00.00	04 122 9001 - 0001	91 05556	CONTRIBUICAO AO PASEP	600.000,00
02.12.03	3.3.90.00.00	15 452 5004 - 2140	91 05557	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE EDIFICACOES PUBLICAS	20.000,00
02.11.02	3.3.90.00.00	08 244 4003 - 2117	91 05558	BENEFICIOS EVENTUAIS	120.000,00
02.05.01	3.3.90.00.00	04 122 7002 - 2185	91 05559	GESTAO DOS BENEFICIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	750.000,00
				TOTAL	1.490.000,00

RECURSOS UTILIZADOS					
EXCESSO DE ARRECADACAO	ANULACAO	SUPERAVIT FINANCEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORÇAMENTARIO	TOTAL
0,00	0,00	1.490.000,00	0,00	0,00	1.490.000,00

DECRETO Nº 9.338, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei nº 3.974, de 14 de dezembro de 2020.

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, usando de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso IV do art. 7º da Lei nº 3.974, de 14 de dezembro de 2020, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 342.110,00 (trezentos e quarenta e dois mil e cento e dez reais), conforme programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de:
I - **anulação parcial das dotações**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, no valor R\$ 342.110,00 (trezentos e quarenta e dois mil e cento e dez reais), constantes do Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibiriçá, em 03 de novembro de 2021

WALID ALI HAMID
Prefeito Municipal

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

SILVANA FRANCINETE DA SILVA
Secretaria Municipal da Fazenda

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Assessoria Jurídica Parlamentar

ANEXO

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICACAO		ESPECIFICACAO DA ACAO		VALOR LANÇADO	
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE/DESPESA		
S U P L E M E N T A C A O					
02.12.01	3.3.90.00.00	15 122 5001 - 2225	01 03716	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	72.300,00
02.12.01	3.3.90.00.00	15 122 5001 - 2225	01 03720	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	200.000,00
02.05.01	3.3.90.00.00	04 122 7002 - 2189	01 03863	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	3.500,00
02.05.01	3.3.90.00.00	04 122 7002 - 2189	01 03866	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	31.500,00
02.08.05	3.3.90.00.00	10 301 1005 - 2046	01 04270	OPERACAO E MANUTENCAO DA GESTAO ADMINISTRATIVA	22.000,00
02.08.05	3.3.90.00.00	10 122 1006 - 2049	05 05551	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE PUBLICA DE	3.900,00
02.12.01	3.1.90.00.00	15 122 5001 - 2129	01 05561	GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	8.910,00
				TOTAL	342.110,00

ANEXO II – ANULAÇÃO

CLASSIFICACAO		ESPECIFICACAO DA ACAO		VALOR LANÇADO	
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE/DESPESA		
A N U L A C A O D E D O T A C O E S					
02.12.03	3.3.90.00.00	15 452 5004 - 2139	01 03855	SERVICOS DE DISTRIBUICAO DOMICILIAR DE AGUA POTAVEL	72.300,00
02.05.01	3.3.90.00.00	26 782 7002 - 2190	01 03873	OPERACAO E MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO TERMINAL	4.500,00
02.05.01	3.3.90.00.00	26 782 7002 - 2190	01 03875	OPERACAO E MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO TERMINAL	500,00
02.05.01	3.3.90.00.00	26 782 7002 - 2190	01 03876	OPERACAO E MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO TERMINAL	10.000,00
02.05.01	3.3.90.00.00	26 782 7002 - 2190	01 03878	OPERACAO E MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO TERMINAL	5.000,00
02.05.01	3.3.90.00.00	10 122 1006 - 2049	01 05159	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE PUBLICA DE	23.910,00
02.08.02	3.3.90.00.00	10 302 1002 - 2018	05 05278	PROCEDIMENTOS DE MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	3.900,00
02.12.02	4.4.90.00.00	15 451 5003 - 1022	01 05505	OBRAS DE IMPLANTACAO DE INFRAESTRUTURA URBANA	200.000,00
02.08.02	3.3.90.00.00	10 302 1002 - 2018	91 05548	PROCEDIMENTOS DE MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	22.000,00
				TOTAL	342.110,00

DECRETO Nº 9.339, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei nº 3.974, de 14 de dezembro de 2020.

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, usando de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso I do art. 7º da Lei nº 3.974, de 14 de dezembro de 2020, um crédito adicional no valor de R\$ 642.786,84 (seiscentos e quarenta e dois mil, setecentos e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), conforme programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes de:
I – **superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior** nos termos do art. 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 635.532,36 (seiscentos e trinta e cinco mil, quinhentos e trinta e dois reais e trinta e seis centavos).

II – **excesso de arrecadação** nos termos do art. 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 7.254,48 (sete mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibiriçá, em 03 de novembro de 2021

WALID ALI HAMID
Prefeito Municipal

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

SILVANA FRANCINETE DA SILVA
Secretaria Municipal da Fazenda

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Assessoria Jurídica Parlamentar

ANEXO

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICACAO		ESPECIFICACAO DA ACAO		VALOR LANÇADO	
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE/DESPESA		
S U P L E M E N T A C A O					
02.08.05	3.3.90.00.00	10 846 9003 - 0006	92 05562	OUTROS ENCARGOS GERAIS	525.494,02
02.08.05	3.3.90.00.00	10 846 9003 - 0006	02 05563	OUTROS ENCARGOS GERAIS	7.254,48
02.08.05	3.3.90.00.00	10 846 9003 - 0006	92 05564	OUTROS ENCARGOS GERAIS	110.038,34
				TOTAL	642.786,84

RECURSOS UTILIZADOS					
EXCESSO DE ARRECADACAO	ANULACAO	SUPERAVIT FINANCEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORÇAMENTARIO	TOTAL
7.254,48	0,00	635.532,36	0,00	0,00	642.786,84

DECRETO Nº 9.340 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o pagamento da Bonificação por Desenvolvimento do Ensino - BDE no período da pandemia.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
Considerando, a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando, a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979/2020;

Considerando, o Decreto Municipal nº 8.901 de 16 de março de 2020 que reconheceu Estado de Emergência em saúde municipal e o Decreto Municipal nº 8.907 de 24 de março de 2020 que decretou Estado de Calamidade Pública no Município de Mairiporã;

Considerando, o Decreto Municipal nº. 9.155 de 09 de fevereiro de 2021, que define regras para retorno das atividades presenciais na Prefeitura Municipal de Mairiporã;

Considerando, o Decreto Municipal nº. 9.243 de 23 de junho de 2021, que dispõe sobre as normas educacionais

Acompanhe nossas
redes sociais



@prefeiturademairipora



prefeiturademairipora



Prefeitura Municipal de Mairiporã

excepcionais a serem adotadas na Rede Municipal de Ensino;

Considerando, que a Bonificação por Desenvolvimento do Ensino, foi instituída no dia 31 de outubro de 2017 e que conforme artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 173 de 27 de maio de 2020 os pagamentos de benefícios obrigatórios decorrentes de imposição legal anterior a calamidade pública;

Considerando, a Lei 405/2017 que estabelece no art.1º, a Bonificação por Desenvolvimento do Ensino- BDE, a ser paga aos profissionais do Quadro do Magistério da Secretaria Municipal de Educação, somente quando ocorrer à evolução positiva dos níveis de aprendizagem e da continuidade do processo de ensino, visando à melhoria e ao aprimoramento da qualidade do ensino público municipal;

Considerando, a Lei nº 405/2017 que estabelece no art.11, as despesas decorrentes da aplicação desta lei complementar correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessárias; Considerando, o dever da Administração em zelar pelos seus servidores, dando tratamento isonômico e aplicando os princípios entabulados na Constituição Federal;

Considerando, que em decorrência da pandemia de COVID-19, os servidores não poderão sofrer qualquer prejuízo por fato superveniente e incontornável, que os atendimentos aos alunos estão sendo realizados de forma híbrida (remotamente e presencialmente) e a avaliação de forma contínua, inclusive a efetivação parcial das atividades ofertadas de acordo o art.1º, do Decreto nº 9.243/21, DECRETA:

Art. 1º No ano de 2021, em decorrência da pandemia de COVID-19 e do Estado de Calamidade Pública Municipal reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 2.495, de 31 de março de 2020 da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, a Bonificação por Desenvolvimento do Ensino - BDE será paga da seguinte forma:

I - o benefício deverá ser assegurado aos profissionais do Quadro do Magistério da Secretaria Municipal de Educação que estejam atuando em trabalho pedagógico no exercício de 2021;

II - os valores previstos para dispêndio a título de pagamento do BDE no exercício de 2021, deverão ser partilhados de forma a respeitar a carga horária dos profissionais do Quadro do Magistério da Secretaria Municipal de Educação, que desenvolvem trabalho pedagógico neste exercício.

§ 1º Os profissionais do Quadro do Magistério Municipal, não farão jus ao pagamento do BDE de acordo com os incisos de I a IV do art.9º, da Lei Complementar nº 405/2017.

§ 2º Os profissionais do Quadro do Magistério Municipal, em efetivo exercício que tenham exercido regularmente suas funções, farão jus ao pagamento do BDE.

§ 3º As ausências dos profissionais do Quadro do Magistério Municipal, serão descontadas para cálculo do BDE, com exceção das ausências previstas nos incisos I, II, III, IV e V, do art.115 e nos incisos I, III, IV e VI- alíneas "a" e "d" do art.120, da Lei Complementar nº. 356/2012, bem como, as docentes gestantes em teletrabalho, de acordo com a Lei Federal nº. 14.151/21.

Art. 2º A Bonificação por Desenvolvimento do Ensino-BDE, excepcionalmente no ano de 2021, como ocorreu no ano de 2020, devido a Pandemia/Calamidade Pública, será paga aos membros do Quadro do Magistério Municipal considerando os índices apontados no desenvolvimento global dos alunos, com ênfase nas habilidades essenciais através dos instrumentos de avaliação utilizados pela Secretaria Municipal de Educação, para o ano letivo vigente.

Art. 3º A Bonificação por Desempenho do Ensino – BDE será paga, considerando como data base até 15 de novembro de 2021.

Art. 4º As demais regulamentações, os prazos para recursos e cronograma de pagamento, serão estabelecidas, em portaria específica.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo sua eficácia limitada ao exercício financeiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Palácio Tibiriçá, em 03 de novembro de 2021

WALID ALI HAMID
Prefeito Municipal

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

MÁRCIA APARECIDA BERNARDES
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Assessoria Jurídica Parlamentar

MAIRIPORÃ É + CULTURA

MAIRIPORA.SP.GOV.BR/CULTURA

PONTOS DE COLETA SELETIVA EM MAIRIPORÃ

- PORTARIA SAUSALITO**
Av. Dr. Arthur de Andrade Filho, 3850
- ESPAÇO BELA VISTA**
Rua Custódio Lavapés, 180, Jardim Ester
- CHÁCARA SANTA FÉ**
Estrada Municipal da Mantiqueira
- SAINT MORITZ**
Rua renascença, 1701, Vila Renascença
- RANCHO DA CONQUISTA**
Estrada Laert Guerra de Aguiar, 700, Santa Inês
- MON CHALÉ**
Alameda das Palmeiras, 65, Encosta da Cantareira
- SMART CHILLER**
Rua Domingos Cândido, 250, Terra Preta
- CONDOMÍNIO CHAMPS ELYSÉES VILLAGE**
Av. dos Guaratãs, 530, Serra da Cantareira
- CONDOMÍNIO ESTANCIA DA SERRA**
Rua Tenente Coronel Armando Alves Pinto, Estrada do Barreiro
- RESIDENCIAL CÉU AZUL**
Estrada do Cinco Lagos, 2117-2065, Cinco Lagos
- RESIDENCIAL YPEVILLE**
Avenida Marginal, 45, Terra Preta
- RESIDENCIAL IPORÃ**
Estrada Municipal Norberto Antonio de Moraes, 1222
- WIZARD**
Av. Leonor de Oliveira, 62, Centro
- CASTELLA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.**
Av. Américo Luz Esperandio, 110, Terra Preta
- CONDOMÍNIO BUCÓLICA**
Estrada Municipal João Rosa de Miranda
- UNIQUE GARDEN**
Estrada Laramara, 3500, Terra Preta
- E.E. PIETRO PETRI**
Rua João Pedro Miziara, 25, Terra Preta
- CÂMARA MUNICIPAL**
Alameda Tibiriçá, 3400, Vila Nova
- SECRETARIA TURISMO E ESPORTES**
Rua Raimundo Cervenka, 36, Cidade Jardim
- PROJETO NAVEGA**
Rua Raimundo Cervenka, s/n, Cidade Jardim
- PRÉDIO CLUBE DE CAMPO**
Alameda Dona Sinharinha, Cidade Jardim
- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
Rua Capitão Cândido Galvão, 173, Centro
- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
Av. Tabelaio Passarela, 850, Centro
- GINÁSIO DE ESPORTES FLORÊNCIO PEREIRA**
Estrada do Rio Acima, 400, Vila Sabesp
- SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA**
Rua Jamil Salomão Jorge Chama, 299, Cidade Jardim (Clube de Campo)
- GESTÃO DE PESSOAS — PREFEITURA DE MAIRIPORÃ**
Alameda Tibiriçá, 374, Vila Nova



PREFEITURA DE
MAIRIPORÃ

MEIO AMBIENTE

JUNTOS

PODEMOS SUPERAR ESSA PANDEMIA

A **SEGUNDA DOSE** da vacina contra a **COVID-19** é muito importante para que você complete o ciclo vacinal e fique protegido contra o **CORONAVÍRUS**.



Acesse o site

www.mairipora.sp.gov.br

clique na guia de Acesso Rápido **COVID-19 Informações e Vacinação** e acompanhe as etapas de vacinação.



PREFEITURA DE
MAIRIPORÃ

ImprensaOficial EDIÇÃO 1078 pdf

Código do documento 7bfc1186-3122-46a4-83b5-4bf86d12ad3f



Assinaturas



Ana Cristina Piason
contato-web@mairipora.sp.gov.br
Assinou

Ana Cristina Piason

Eventos do documento

12 Nov 2021, 16:29:44

Documento 7bfc1186-3122-46a4-83b5-4bf86d12ad3f **criado** por ANA CRISTINA PIASON (f84a4245-117e-4a39-a024-2b14265ae3a2). Email: contato-web@mairipora.sp.gov.br. - DATE_ATOM: 2021-11-12T16:29:44-03:00

12 Nov 2021, 16:30:39

Assinaturas **iniciadas** por ANA CRISTINA PIASON (f84a4245-117e-4a39-a024-2b14265ae3a2). Email: contato-web@mairipora.sp.gov.br. - DATE_ATOM: 2021-11-12T16:30:39-03:00

12 Nov 2021, 16:30:49

ANA CRISTINA PIASON **Assinou** (f84a4245-117e-4a39-a024-2b14265ae3a2) - Email: contato-web@mairipora.sp.gov.br - IP: 179.98.112.170 (179-98-112-170.dsl.telesp.net.br porta: 34108) - **Geolocalização:** -23.5638371 -46.4874926 - Documento de identificação informado: 083.998.258-59 - DATE_ATOM: 2021-11-12T16:30:49-03:00

Hash do documento original

(SHA256):7726e2a429e281f1cbd80ffae093c4492203df2108e99e8528c5d760c2a76657

(SHA512):9d939654106268367c193f1a7e570e4a1d4717366a5b183e44b60db653460bc1ed02f2525b082a35408b35d189fb5b20bd87e980a1e2e924ca8254b8dcf0b317

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign